

EDITAL
COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2020
Processo nº 2020/54226

O **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, torna público para ciência dos interessados, que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA** através de sua Coordenadora de Disputa **KELLY NEGRÃO LIMA**, Portaria de designação Nº 172 de 27/06/2019 e por determinação do Decreto nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Nº 2.314/2018, a Resolução nº. 001/2010, Instrução Normativa nº. 01/2012 e demais legislações correlatas e exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por uma coordenadora, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases a ser realizada no dia **26/03/2020** às **08:30hs** na plataforma do site www.banparanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de kit de senhas para organização do atendimento quando da realização do Censo Previdenciário 2020, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	DISPENSADOR PARA SENHAS MANUAL, bico de pato, com suporte para fixação em pedestal de 1,20m de altura e material de metal tubular. Medida: 26,5cm x 18 cm x 5 cm (C x A x L).	Unidade	04
02	BOBINAS, para dispensador tipo bico de pato, pré-impresas de 03 dígitos (000 à 999), papel 58g, com 2000 senhas em cada rolo.	Rolo	12
03	PLACA DE AVISO, escrito "Retire sua senha" cor vermelha ou azul, formato oval. Medida: 34cm x 23 cm.	Unidade	02

2.2. A entrega dos materiais licitados, objeto deste Edital, deverá ocorrer em uma única parcela, acompanhados de documento fiscal.

2.3. Para confirmação do pedido será repassada à vencedora a Ordem de Serviço do IGEPREV.

2.4. Após o recebimento da Ordem de Serviço a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos materiais.

2.5. A entrega deverá ser feita de segunda a sexta, de 08 (oito) às 15 (quinze) horas exceto nos feriados, sendo a carga e a descarga por conta exclusiva do fornecedor/entregador, na Sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, situado à Av. Alcindo Cacela, nº 1962, bairro Nazaré, Belém/Pa, devendo a entrega ser precedida de prévio contato junto à Gerência de Suporte Administrativo – GSA, por meio do telefone (91) 3782-3510, para programação do recebimento.

2.6. Caso se verifique entrega em desconformidade, os materiais serão devolvidos, ficando nesta hipótese todos os custos para retirada por conta da licitante vencedora.

2.7. Ocorrendo a situação do subitem anterior a licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias após a comunicação formal do IGEPREV, para retirada e entrega de novos materiais. E o não cumprimento deste prazo ensejará o despejo dos materiais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Cotação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à SEAD e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta Cotação em perfeitas condições de uso.
- 4.2. A validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da mesma.
- 4.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
- 4.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar os preços unitários e totais e o preço total por lote, quando for o caso.
- 4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Será considerado vencedor da Cotação Eletrônica de Preços aquele que apresentar, durante o período da Cotação, o lance de Menor Preço Global, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda às respectivas especificações e condições do presente Edital.

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar para o e-mail licitacoes@igeprev.pa.gov.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos relacionados abaixo:

- a) Proposta, em folha timbrada da empresa, de acordo com o preço final, com os seguintes dados: razão social completa da empresa, nº CNPJ, nº Inscrição Estadual, endereço, identificação do responsável pela empresa (nome e CPF), telefone, fax, e-mail e dados bancários atuais;
- b) Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à seguridade social, fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência nas três esferas de governo, da sede do licitante;
- e) Declaração de caracterização como microempresa ou empresa de pequeno porte, em folha timbrada da empresa, se for o caso.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93.

7.2 As certidões mencionadas nas alíneas “b” a “f” poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC fornecido pela SEAD, desde que a validade das certidões constantes do cadastro esteja em vigor na data marcada para a realização da sessão.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 7.2.** As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadora da disputa.
- 7.3.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento;
- 7.4.** Será efetuada a substituição do termo contratual pela Nota de Empenho, tendo em vista o regime de pronta entrega do objeto.
- 7.5.** Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:
 - a) Do modelo da Proposta de Preço – Anexo I
 - b) Termo de Referência – Anexo II

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Belém, 20 de março de 2020.

KELLY NEGRÃO LIMA
Coordenadora de Disputa
IGEPREV-PA

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Cotação Eletrônica/ IGEPREV nº xx/2020.

Processo nº 2020/54226

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPREV

Av. Alcindo Cacela nº 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA)

CEP: 66.0040-020 – Fone: (91) 31823506

1 OBJETO DA PROPOSTA:

8.2. Aquisição de kit de senhas para organização do atendimento quando da realização do Censo Previdenciário 2020, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	DISPENSADOR PARA SENHAS MANUAL, bico de pato, com suporte para fixação em pedestal de 1,20m de altura e material de metal tubular. Medida: 26,5cm x 18 cm x 5 cm (C x A x L).		04	
02	BOBINAS, para dispensador tipo bico de pato, pré-impressas de 03 dígitos (000 à 999), papel 58g, com 2000 senhas em cada rolo.		12	
03	PLACA DE AVISO, escrito "Retire sua senha" cor vermelha ou azul, formato oval. Medida: 34cm x 23 cm.		02	

1.1 PREÇO GLOBAL: R\$ xxx (xxxx);

Nos preços aqui propostos estão incluídos, além dos serviços todos os materiais e equipamentos necessários a execução dos mesmos e todos os custos, benefícios, encargos, tributos, taxas e contribuições.

2 - DADOS BANCARIOS

- Banco: xxx

- Agencia: xxx

- Conta Corrente: xxxxx

3- VALIDADE: Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação

OBS: Esta proposta deverá ser em papel timbrado, assinada e datada pelo licitante.

informar nº telefones fixo, celular e-mail

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente processo licitatório visa à aquisição de kit de senhas para organização do atendimento quando da realização do Censo Previdenciário 2020, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo deste Termo de Referência.

1.1- ESPECIFICAÇÕES:

Item	Discriminação do objeto	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	DISPENSADOR PARA SENHAS MANUAL, bico de pato, com suporte para fixação em pedestal de 1,20m de altura e material de metal tubular. Medida: 26,5cm x 18 cm x 5 cm (C x A x L).	unidade	04			
02	BOBINAS, para dispensador tipo bico de pato, pré-impresas de 03 dígitos (000 à 999), papel 58g, com 2000 senhas em cada rolo.	rolo	12			
03	PLACA DE AVISO, escrito "Retire sua senha" cor vermelha ou azul, formato oval. Medida: 34cm x 23 cm.	Unidade	02			

1.

2 – JUSTIFICATIVA:

Em atenção à necessidade de aquisição de kit de senhas para melhor organização no atendimento do Censo Previdenciário 2020, nas sedes do interior do Estado do Pará, mister se faz a realização de pregão com o objetivo de escolher a proposta mais vantajosa.

3- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - A entrega dos materiais licitados, objeto deste Edital, deverá ocorrer em uma **única parcela**, acompanhados de documento fiscal.

3.2 – Para confirmação do pedido será repassada à vencedora a Ordem de Serviço do IGEPREV.

3.3 - Após o recebimento da Ordem de Serviço a licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis para entrega dos materiais.

3.4 - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta, de 08 (oito) às 15 (quinze) horas exceto nos feriados, sendo a carga e a descarga por conta exclusiva do fornecedor/entregador, na Sede do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, situado à Av. Alcindo Cacela, nº 1962, bairro Nazaré, Belém/Pa, devendo a entrega ser precedida de prévio contato junto à Gerência de Suporte Administrativo – GSA, por meio do telefone (91) 3782-3510, para programação do recebimento.

3.5 - Caso se verifique entrega em desconformidade, os materiais serão devolvidos, ficando nesta hipótese todos os custos para retirada por conta da licitante vencedora.

3.6 - Ocorrendo a situação do subitem anterior a licitante vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias após a comunicação formal do IGEPREV, para retirada e entrega de novos materiais. E o não cumprimento deste prazo ensejará o despejo dos materiais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

4.1 – Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

4.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o material fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado do Pará ou a terceiros;

4.4 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 - DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo por isso ficar explicitado na nota

fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31.03.2008.

5.2 – Entregue os produtos, a CONTRATADA apresentará nota fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, sendo o pagamento feito em favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada e atestada pela fiscalização e recebimentos do CONTRATANTE.

5.3 - O IGEPREV não pagará os produtos que não forem entregues e que não forem devidamente atestados pelo representante da administração. As notas, com a discriminação dos produtos entregues deverão corresponder às solicitações feitas pelo IGEPREV no período de referência da Nota Fiscal/Fatura, sob pena de não serem aprovadas e nem atestadas em outro momento às referidas Notas Fiscais.

5.4 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

5.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa, nos termos do contrato;

6 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções: a Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;

6.2 - Multa administrativa no percentual de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor no item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) no valor dos produtos;

6.3 - Suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

6.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na formação de lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.5 - Pela infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior;

7 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento;

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente;

7.3 - O contrato deverá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal, com prova de recebimento, por meio de parecer fundamentado, assegurados, todavia os direitos adquiridos pela contratada;

7.4 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos produtos já efetuados, a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

7.5 - O CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no caput desta cláusula, se prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como sei.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O CONTRATANTE será responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência.

8.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos relacionados com a execução dos serviços, não sendo admitida posterior inclusão de qualquer encargo ou demais valores não apontados na proposta encaminhada;

8.3 - Será inabilitada a licitante que apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido;

9 - DA GARANTIA DE SERVIÇOS, MATERIAL E EQUIPAMENTOS.

A garantia do material licitado será de responsabilidade da empresa contratada, obrigando-se a administrar o processo de garantia até o final do Evento.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução dos serviços será iniciada mediante Nota de Empenho expedida pelo CONTRATANTE.

10.2 - A fiscalização e acompanhamento do contrato serão exercidos pela Gerência de Suporte Administrativo – GSA, designado pela Diretoria de Administração de Finanças, tendo entre outras, as seguintes incumbências:

- Verificar a qualidade do material fornecido;
- Exigir cumprimento de prazos.

11 - RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE

- Supervisão e Atestação dos Serviços: Gerência de Suporte Administrativo – GSA.
- Pagamento: Diretoria de Administração e Finanças / Gerência de Orçamento e Finanças.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em no máximo 30(trinta) dias corridos, a contar da entrega da Nota Fiscal após a entrega do material.

13 - ENDEREÇO DO CONTRATANTE

IGEPREV – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – Av. Alcindo Cacela, 1962 – Bairro Nazaré – Belém (PA) CEP: 66.040-020 – Fone: (91) 3182-3510.